



LEI Nº 2.774/2006

(Autoria dos Vereadores Lafaiete Pinheiro dos Santos, José Carlos Rodrigues da Rocha, Mauro Smanioto Rosa, Antonio Alves Simão, Luiz Carlos Batista)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A letra "d", do Artigo 1º da Lei nº 2.366/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º

d) esteja registrada e atuando há pelo menos 1 (um) ano;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
em 27 de dezembro de 2006

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

